



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 130 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre a data do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, para o exercício de 1992 e dá outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

Art. 1o.- O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 1992, será pago de uma só vez ou em oito(8) parcelas mensais e sucessivas, sendo:

SETORES	VENCIMENTO DA 1a. PARCELA
01;02;03	27/01/1992
04;05;06	12/02/1992
07/08/09	12/03/1992

Parágrafo único - O contribuinte que, optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 20%(vinte por cento).

Art.2o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Caraguatatuba, 20 de dezembro de 1991.


Dr. José Bourabey
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 20 de dezembro de 1991.

Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor